



TERMO DE COLABORAÇÃO nº 08/2017

ADITAMENTO Nº 1

PROCESSO Nº 2766/2017

**1º ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO E A UNIÃO DE NÚCLEOS,
ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS
E REGIÃO - UNAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA
JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS
LEGALMENTE NECESSITADAS.**

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, portador do RG MG nº 51.046.60 e inscrito no CPF sob o nº 266.621.368-40, e a **UNIÃO DE NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO - UNAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.883.732/0001-40, com sede na Rua da Mina, 38, Cidade Nova Heliópolis, São Paulo/SP, CEP 04235-460, neste ato representada sua Presidente, **ANTÔNIA CLEIDE ALVES**, portadora da cédula de identidade RG nº 15.959.837-0 e inscrita no CPF sob o nº 044.250.848-45, resolvem, com fundamento na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.





CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas de Família, Cível, Infância e Juventude Cível, conforme especificações do Plano de Trabalho de fls. 151/158, parte integrante e indissociável deste Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência da **PARCERIA** fica prorrogado por 15 (quinze) meses, com início em 26 de agosto de 2018 e término em 25 novembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO REPASSE -

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata esta **TERMO DE ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 20.331,51 (vinte mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais a ser creditada em conta vinculada a esta **PARCERIA**, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º – O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem o valor estimado de R\$ 304.972,65 (trezentos e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco), que correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora de Fundo 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item





33.50.39-77, do orçamento de 2018 e à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.

CLÁUSULA QUARTA
- DOS RECURSOS -

Acrescem-se à Clausula Quinta do Termo de Colaboração original os seguintes parágrafos:

§9º - O repasse somente será integralmente transferido à entidade caso haja a comprovação dos gastos com a equipe constante do plano de trabalho, a qual representará 30% (trinta por cento) do valor total do repasse, sendo que a comprovação do integral cumprimento das metas representará os outros 70% (setenta por cento), deduzindo-se, proporcionalmente, os valores de equipe e meta não atingidos.

§12º - A critério da **DEFENSORIA**, caso seja constatado que o valor gasto com a equipe contratada esteja aquém do previsto no plano de trabalho, a **ENTIDADE** será oficiada para regularizar a situação em até 03 (três) meses. Não o fazendo, o repasse mensal passará a ser limitado aos valores comprovadamente gastos com a equipe efetivamente alocada na consecução das metas deste **TERMO**.

§13º - Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, o repasse sempre ficará condicionado à comprovação da manutenção de ao menos 01 (um) advogado e do atingimento mínimo de 70% (setenta por cento) das metas previstas no plano de trabalho.

§14º - Para fins de repasse, havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas estipuladas no plano de trabalho serão reduzidas em um terço.



CLÁUSULA QUINTA

- DA PUBLICAÇÃO -

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura.

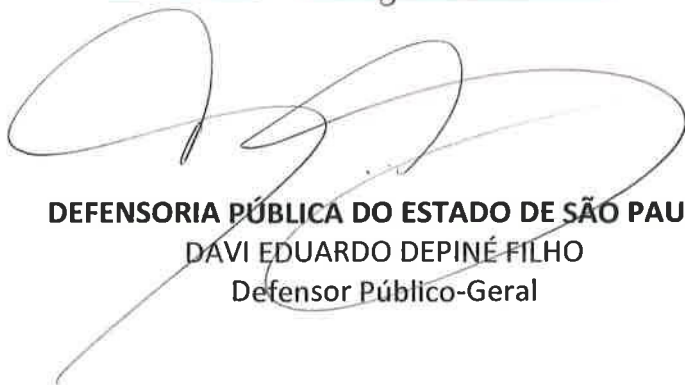
CLÁUSULA SEXTA

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

As partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 24 de agosto de 2018.



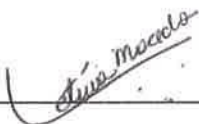
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO
Defensor Público-Geral



UNIÃO DE NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO - UNAS
ANTÔNIA CLEIDE ALVES
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Karina Martinez Cidre Joaquim
Oficial de Defensoria Pública
RG: 37.009.232-6
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

2. 
Nome: Letícia Macedo
Oficial de Defensoria
RG: 34.841.928-4

Extrato publicado
no D. O. E em

18/08/18





União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região
Missão: Contribuir para transformar Heliópolis e região num bairro educador, promovendo a cidadania e o desenvolvimento integral da comunidade.



ANEXO II – PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO:

1. DADOS CADASTRAIS:

1.1. Entidade: UNAS - UNIÃO DE NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO

CNPJ: 38.883.732/0001-40

Endereço: Rua da Mina, nº 38- Cidade Nova Heliópolis

Cidade: São Paulo

CEP: 04235-310

Telefone: (11) 2272-0140/ (11)2272-0148

1.2. Representante: Antônia Cleide Alves

Cargo: Presidente

RG nº: 15.959.837-0 SSP/SP

CPF nº: 044.250.848-45

1.3. Responsável pela Execução Dr. João Batista Alves Gomes

OAB/SP 159.208

Cargo: Advogado

RG nº 17.690.219

CPF nº 101.915.378-45

2. OBJETO DA PROPOSTA:

Prestação de serviços de apoio à assistência jurídica gratuita aos legalmente necessitados nas áreas abrangidas pelo presente plano de trabalho, através de profissionais devidamente qualificados para a execução do serviço.

Rua da Mina, 38, Heliópolis, São Paulo, Cep 04235-460, Tel (11) 2272-0140 / 2272-0148/ 2272-9968
CNPJ 38.883.732/0001-40 - Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto lei nº 39.350 de 10/04/2000, Declarada de Utilidade Pública Estadual Decreto lei nº 51112 12/09/2006 - Inscrita no CMDCA -Conselho Municipal da Criança e Adolescente sob nº600/cmdca/1996 - COMAS-Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 862/2003 - CNAS -Conselho Nacional de Assistência Social sob nº R0519/2006 Cadastrada no Mapa do 3º Setor
site: www.mapa.org.br - email: unas.juridico@hotmail.com - Facebook UNASHeliopolis



União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região

Missão: Contribuir para transformar Heliópolis e região num bairro educador, promovendo a cidadania e o desenvolvimento integral da comunidade.



3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO:

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

.1 **Análise da situação econômico-financeira (triagem):**

- A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos legalmente necessitados, considerando-se as condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação n.º 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados pela Defensoria Pública.
- A triagem será realizada pelos Defensores Públicos da regional e os usuários serão encaminhados à Entidade mediante ofício, bem como também poderá ser realizada diretamente na Entidade UNAS, na hipótese de demanda espontânea, será realizada de segunda a quarta-feira, no horário das 09 horas às 12 horas.

.2 **Atendimento:**

- O atendimento objetivará diagnosticar a situação processual dos legalmente necessitados pela escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto.

.3 **Propositura da ação:**

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

.4 **Acompanhamento:**

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento. ✓

.5 Interposição de recursos:

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

Comarca de atuação: Ipiranga, Cidade Nova Heliópolis, Sacomã, São João Clímaco. ✓

4. Área de atuação:

- (x) Família ✓
(x) Cível ✓
(x) Infância e Juventude Cível ✓

4.1 Detalhamentos das áreas:

- **Família:** envolvendo, sobretudo, ação de alimentos, execução de alimentos, separação judicial, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.

- **Cível:** atuando em questões cíveis, principalmente em ações de ritos ordinários e sumários, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro.
- **Infância e juventude Cível:** envolvendo a destituição do poder familiar c/c adoção, tutela, guarda e autorização para trabalhar, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias pertencentes a esta área nas esferas cível.

Área	Número de encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas)
Família e Sucessões / Cível / Infância e Juventude Civil	50 (cinquenta)
Curadorias	28 (vinte e oito)
Demanda Espontânea	12 (doze) /
TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS	90 (noventa)

Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

4. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á nas dependências do prédio da UNAS- **UNIÃO DE NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO**, reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, das 09:00h às 12:00h, no horário das 13:00h às 17:00h, de segunda a quinta feira reservando- se as sextas-feiras para orientação aos estagiários sobre o andamento dos processos da semana.

5. DA EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- 01 (um) coordenador do projeto
- 03 (três) advogados
- 09 (nove) estagiários de Direito
- 01 (um) psicólogo
- 01 (um) assistente social

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva pela quitação de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

6. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (OBSERVAR OS ITENS “6.2” E “6.5” DO EDITAL)

Os valores são originários de pesquisa efetuada no PA Assessoria de Convênios 3516/2011 e estão em conformidade com o piso salarial das categorias.

6.1.: 90 ENCAMINHAMENTOS	Qtde	Valor Mensal	Valor Mensal Total
Advogado Coordenador	01 /	2.784,15	2.784,15
Advogados	03 /	2.367,05	7.101,15
Estagiários	09 /	696,55	6.268,95
TOTAL 6.1			16.154,25

6.2. EQUIPE PSICOSSOCIAL	Qtde	Valor Mensal	Valor Total Mensal
Psicólogo	01 /	R\$ 2.088,63	R\$ 2.088,63
Assistente Social	01 /	R\$ 2.088,63	R\$ 2.088,63
TOTAL 6.2	02		R\$ 4.177,26

TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (6.1+6.2) = R\$ 20.331,51

7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

7.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas	Valor
Material de expediente/Impressos	R\$530,00
Material de limpeza	R\$80,00
Manutenção e Conservação de Equipamentos	R\$400,00
Energia Elétrica	R\$250,00
Ligações Telefônicas	R\$250,00
TOTAL 7.1 =	R\$ 1.510,00

7.2 ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS:

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

INSS	R\$ 2.812,51
IR	R\$ 24,25
TOTAL 7.2 =	R\$ 2.836,76

TOTAL DA CONTRAPARTIDA (7.1+7.2) = R\$ 4.346,76

Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a UNAS- UNIÃO DE NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO, disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- Prédio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Rua da Mina, no Bairro Cidade Nova Heliópolis, em São Paulo, Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- Local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- Local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que buscarem este serviço;
- Espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini salas de atendimento;
- Mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- Equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet).

8. PERCENTUAIS DOS PARTICIPES (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE)

TOTAL GERAL (itens 6 + 7)= R\$ 24.678,27

a) **82,39% (oitenta e dois e trinta e nove por cento)** serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em **R\$ 20.331,51 (vinte mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos)**.

b) **17,61 % (dezessete e sessenta e um por cento)** serão providos pela UNAS- UNIÃO DE NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em **R\$ 4.346,76 (quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)**.

9. CRONOGRAMA DE REPASSE OU DESEMBOLSO

O cronograma de repasse será mensal, mediante análise e aprovação da prestação de contas, constituída pelo relatório de execução do objeto e pelo relatório de execução financeira, nos termos do item 9.2 e 9.4 do Edital, que será encaminhada até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da respectiva Regional abrangida pela parceria.

Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria, com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS:

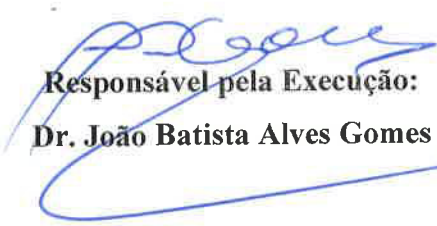
O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

São Paulo, 11 de junho de 2018.



Representante Legal da Entidade

Antônia Cleide Alves



Responsável pela Execução:

Dr. João Batista Alves Gomes